

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

DECRETO № 5.993, DE 09 DE agosto DE 1988

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à constituição de servidão administrativa, para os fins que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ , PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terreno abaixo descritas, necessárias à constituição de galeria de águas pluviais e rede de esgotos, no Bair ro do Belém.

AREA 01 - Propriedade de João Basso ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.078.001;

"Inicia-se no ponto A, segue 49,00 m até o ponto B, deflete à esquerda, segue 37,00m até o ponto C, deflete à esquerda, segue 8,80m até o ponto D, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto E, deflete à esquerda, segue 6,80m até o ponto F, deflete à direita, segue 35,00m até o ponto G, deflete à direita, segue 48,00m até o ponto H, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 184,60 m²".

ÁREA 02 - Propriedade de Herdeiros de José Ben<u>e</u> dito Silva ou quem de direito, cada<u>s</u> 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

"Inicia-se no ponto D, segue 10,00 m até o ponto I, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto J, segue 81,60m até o ponto L, de flete à esquerda, segue 2,00m até o ponto M, de flete à esquerda segue 82,00m até o ponto N,de flete à direita, segue 8,00m até o ponto E, de flete à esquerda, segue 2,00m até o ponto D, , inicial, perfazendo uma área de 173,60m²".

<u>ÁREA 03</u> - Propriedade de José Sebastião Ferre<u>i</u>
ra ou quem de direito, cadastrado
nesta Prefeitura sob BC 22.019.081.001;

"Inicia-se no ponto I, segue 10,40 m até o ponto O, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto P, deflete à esquerda, segue 10,20m até o ponto J, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto I inicial, perfazendo uma área de 20,60 m²".

ÁREA 04 - Propriedade de Sebastião Alves da Silva ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.082.001.

"Inicia-se no ponto O, segue 9,40 m até o ponto Q, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto R, deflete à esquerda, segue 9,50m até o ponto P, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto Q, inicial, perfazendo uma área de 18,90m²".

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência acham-se configuradas na planta LT 597, anexa, que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decre to onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 0 de 0,905 de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 0 de 0.905/D de 1988.

UMBERTO PASSARELLT

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO